

**ADITAMENTO Nº 08 AO CONVÊNIO
CELEBRADO EM 22/04/2002, ENTRE A
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
E SANEAMENTO S/A SANASA -
CAMPINAS E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS
ATRVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA ESPORTES E TURISMO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A. SANASA - CAMPINAS**, com sede nesta cidade na Avenida da Saudade nº 500 - Ponte Preta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.119.855/0001-37, Inscrição Estadual nº 244.371.725.111, representada neste ato por seu Diretor Presidente, **LAURO PÉRICLES GONÇALVES**, Diretor Administrativo-financeiro e de Relações com Investidores, **MARCELO QUARTIM BARBOSA DE FIGUEIREDO**, assistidos pelo Procurador Jurídico, **CARLOS ROBERTO CAVAGIONI FILHO**, a seguir designada simplesmente **SANASA**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER**, representada neste ato por seu Secretário Interino, **FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS**, assistido pelo Secretário de Assuntos Jurídicos, **CARLOS HENRIQUE PINTO**, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, estão justas e acordadas para celebrarem o presente instrumento de **ADITAMENTO Nº 08 AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 22/04/2002**, com base nos elementos constantes no processo administrativo respectivo, devidamente autorizado, para que fique consignado em suas Cláusulas Segunda/das Obrigações dos Partícipes e Quarta/Vigência e no Anexo - Plano de Trabalho, Item 5 Cronograma de Desembolso, os enunciados abaixo descritos:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.2 - A SANASA se obriga:

2.1.1 - Repassar à SECRETARIA, através do IEAS - Instituto Eco Ambiental, a importância de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, que será efetuada em 12 (doze) parcelas iguais, a serem repassadas até o décimo dia de cada mês, a iniciar-se em dezembro/2008.

Visto: PC 

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1 - A vigência do Convênio firmado na data de 22/04/2002, fica prorrogada até a data de 30 de novembro de 2009, para todos os fins e efeitos de direito.

Anexo - Plano de Trabalho

Item 5 - Cronograma de Desembolso:

5.1 - O recurso mensal a ser repassado ao IEAS, para a consecução dos objetivos do Convênio entre a SECRETARIA e a SANASA, importa em **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Assim, uma vez aditadas as Cláusulas Segunda e Quarta do Convênio firmado em 22/4/2002, bem como, no Anexo referente ao Plano de Trabalho, o valor de repasse, as partes ratificam o **Convênio**, em seus demais termos e condições.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento, aplicando-se os dispositivos da legislação em vigor.

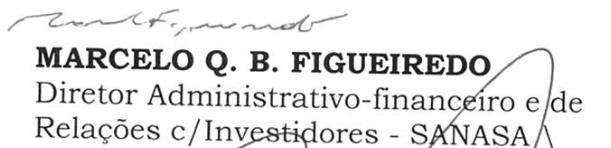
Campinas, 28 de novembro de 2008



LAURO PERICLES GONÇALVES
Diretor Presidente - SANASA



FRANCISCO L. V. CHAGAS
Secretário Interino Cultura



MARCELO Q. B. FIGUEIREDO
Diretor Administrativo-financeiro e de
Relações c/Investidores - SANASA



CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário Ass. Jurídicos



CARLOS ROBERO CAVAGIONI FILHO
Procurador Jurídico - SANASA